

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2014**  
**- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL**  
**INTERESSE PÚBLICO – EMPREGO PERMANENTE AGENTE DE**  
**COMBATE A ENDEMIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento constitucional municipal vigente,

Considerando a Lei Municipal nº1441/2014, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público para o emprego/função de Agente de Combate a Endemias:

Considerando os termos do Decreto Municipal nº 1130/2011 e suas alterações posteriores, que aprova o Regulamento Geral dos Processos Seletivos Simplificados para o provimento por prazo determinado de cargos/função no Serviço Público Municipal;

**TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições à seleção pública de candidatos para contratação por tempo determinado de excepcional interesse público nos emprego/funções descritos acima, através de processo seletivo simplificado, obedecendo às seguintes instruções especiais:

**1- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

1.1 – Estas instruções regem o Processo Seletivo Simplificado para o emprego/função de Agente de Combate a Endemias.

1.2 – A divulgação do presente Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através de afixação deste Edital no quadro de avisos junto do átrio da sede da Prefeitura Municipal, no Jornal Voz Regional e no portal do Município na página [www.faxinalzinho.rs.gov.br](http://www.faxinalzinho.rs.gov.br) como veículo de imprensa de abrangência regional e local.

1.3 – As inscrições somente poderão ser realizadas pessoalmente, ou por procuração pública, no período de **22 de dezembro a 29 de dezembro de 2014**, no horário das 8:00 às 13:00, junto da Secretaria de Administração, na sede da Prefeitura Municipal.

1.4 – No ato da inscrição o candidato deverá:

- a) apresentar a fotocópia da Carteira de Identidade (frente e verso) ou outro documento oficial de identidade;
- b) apresentar a cópia do CPF;
- c) apresentar cópia do Título de Eleitor (com comprovante da última votação);

- d) cópia do certificado de conclusão do Ensino Médio Completo critério de Habilitação específica para o emprego/função constantes neste edital;
- e) declaração de disponibilidade para o cumprimento das jornadas de trabalho em regime de 40 (quarenta) horas semanais para o emprego de Agente de Combate a Endemias.
- f) cópia dos títulos relacionados na tabela de títulos e pontuação para análise.

## 2 – DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

2.1 – O Processo Seletivo consistirá da análise, por Comissão “Ad Hoc” designada, dos seguintes títulos e pontuação a seguir:

ITENS	PONTUAÇÃO
1. Curso Introdutório de formação inicial para Agente de Combate a Endemias.	1,5
1- A - Curso de Informática de até 60 horas aula.	1,0
Acima de 60 (sessenta) horas aula	1,5
2. Experiência comprovada na área de Combate a Endemias com comprovantes de empregos exercidos ou contratos de trabalhos CTPS etc , para o cargo de Agente de Combate a Endemias ou similares (Agente de Saúde, Vigilância Sanitária), até 01 ano de experiência.....	1,0
Acima de 01 ano de experiência.....	1,5
3. Cursos, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc, relacionados com o cargo de inscrição, dos últimos 06 (seis) anos, contados da data de inscrição, na área de atuação.	
I. Até 20 horas.....	0,8
II. De 21 a 30 horas.....	1,0
III. De 31 a 40 horas.....	1,2
IV. Acima de 41 horas.....	1,4

2.2 – Publicada a lista de inscrições homologadas no dia **30 de dezembro de 2014**, a Comissão “Ad Hoc” designada terá até o dia **06 de janeiro de 2015** para proceder na análise dos currículos e totalização das notas, com a publicação do resultado no painel (quadro de avisos) da Prefeitura Municipal.

2.3 – Os candidatos terão até o dia **08 de janeiro de 2015** para interpor recursos, os quais serão analisados pela Comissão “Ad Hoc” referenciada e publicada a lista final pelo Prefeito Municipal no dia **12 de janeiro de 2015**.

2.4 – Em caso de ocorrência de empate, será classificado por ordem de maior idade até o de menor idade, antes da publicação da lista final dos selecionados.

### **3 – DA CONTRATAÇÃO**

3.1 – A contratação será de natureza administrativa, respeitada a legislação aplicável e vigente na esfera municipal, pelo prazo de até 12 (doze) meses, para o emprego de Agente de Combate a Endemias, visando à ultimação de concurso público, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses.

### **4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

4.2 – A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

4.3 – As situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela legislação municipal, aplicável à matéria.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO**, aos 17 de dezembro de 2014.

**SELSO PELIN,**  
Prefeito Municipal.